

	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 002		

1. OBJETIVO

Com o intuito de fortalecer nossa missão e valores, a presente Política Anticorrupção (“Política”), foi criada para que todos os Colaboradores e parceiros da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. (“Terra Santa”) possam ter diretrizes claras de conduta, no que tange às questões de prevenção e combate à Corrupção, Fraudes e Suborno.

Esta Política foi elaborada para auxiliar os Colaboradores e parceiros da Terra Santa a observar e garantir o devido cumprimento das leis de anticorrupção – como a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/2013) – e boas práticas do mercado nacional e internacional, e normas internas da Companhia.

É dever de todos compreender e observar as diretrizes que serão aqui dispostas, buscando afastar, prevenir e combater quaisquer práticas de corrupção e outros atos ilícitos. Os Colaboradores deverão observar o disposto nesta Política em todos os seus relacionamentos, seja ele com agentes e instituições, públicas ou privadas.

A Terra Santa é contra, e possui uma política de zero tolerância a qualquer ato de corrupção, fraude, suborno e quaisquer outros atos ilícitos que violem as leis aplicáveis, e conta com o comprometimento da Administração para cumprir, e fazer cumprir a presente Política.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica obrigatória e indistintamente a todos os nossos Colaboradores, conforme abaixo se encontra definido.

A presente política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Terra Santa, sendo divulgada a todos, e ficará disponível no site www.terrasantapa.com.br, devendo ser consultada sempre que necessário.

3. VÍNCULOS

- Código de Ética e Conduta da Terra Santa;
- Decreto nº 8.420/15;
- NBR ISO 37001;
- Lei de Combate à Corrupção (Lei 12.846/13);

4. DEFINIÇÕES

Para auxiliar na compreensão dessa Política, abaixo está disposto um pequeno *glossário*, contendo as principais definições e conceitos dos termos citados nessa Política:

	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 002		

- **Administração Pública:** Administração direta e indireta, incluindo, mas não se limitando a entes federados, autarquias, fundações, sociedades de economia mista;
- **Administração Pública Estrangeira:** Órgãos, organizações públicas internacionais e entidades estatais ou de representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro;
- **Agente(s) Público(s):** (i) Qualquer pessoa que exerça, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego, ou função, independentemente da natureza deste, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, ocupação em órgãos, entidades estatais, nacionais ou não, ou ainda em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nacionais ou de país estrangeiro, ou em organizações públicas internacionais; (ii) qualquer pessoa relacionada a partidos políticos, executivos de partidos e candidatos a cargos públicos; (iii) também fazem parte deste conceito, as Pessoas Expostas Politicamente (PEP), assim considerados os Agentes Públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo;
- **Canais de Denúncia:** instrumentos colocados à disposição pela Terra Santa aos seus Colaboradores, partes relacionadas e terceiros interessados para que possam apresentar queixas, denúncias, suspeitas de violações às Políticas, procedimentos e conduta ética exigidas pela Terra Santa em suas relações. Os Canais de Denúncia garantem atuação imparcial, imediata, sigilosa, com garantia de anonimato, sem represálias aos denunciantes (ainda que não se confirmem os fatos relativos à eventual denúncia), mantida a centralização desses canais por meio de uma empresa especializada. Os Canais de Denúncia estão disponíveis por quatro meios: (i) telefone (ligação gratuita): 0800 400 3333; (ii) *site*: https://terrasanta.legaletica.com.br/client/se_home.aspx ; (iii) *e-mail*: terrasanta@legaletica.com.br e (iv) *whatsapp*: 011| 952711924.
- **Colaborador(es):** assim entendidos os (i) empregados, administradores, conselheiros, diretores, estagiários, aprendizes, (ii) qualquer pessoa, física ou jurídica que mantenha uma relação de trabalho ou prestação de serviços/fornecimento em favor da Terra Santa Propriedades Agrícolas, independentemente do modo de vinculação, mas que atendam a essa finalidade.
- **Conflitos de Interesse:** surge quando alguém, direta ou indiretamente, se encontra envolvido num processo decisório em que sua imparcialidade e independência em relação à matéria objeto de discussão possa ou esteja comprometida em virtude de que: i) esse alguém tenha o poder de influenciar o resultado da decisão, e, concomitantemente, ii) sua decisão possa ser influenciada por interesses particulares, mesmo que convergentes com o interesse da Terra Santa Propriedades Agrícolas; Ademais, não é necessária a concretização de danos oriundos do conflito de interesse, nem ganho financeiro decorrente da situação conflitante;

 TERRA SANTA	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 002		

- **Compliance:** (i) conformidade com normas legais e regulatórias; (ii) área da Companhia com atribuição de atender às necessidades do item “(i)”, mantendo o sistema de integridade e ética da Companhia, além de outras atribuições.
- **Corrupção:** (i) Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora de função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem; (ii) Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público nacional ou estrangeiro, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício;
- **Fraude:** Ato ilegal, ardisoso ou enganoso, esquema ilícito e de má-fé, com o intuito de iludir terceiros ou contornar a lei, com a finalidade de prejudicar ou lesar outrem, em benefício próprio ou alheio;
- **Lavagem de Dinheiro:** Colocação, ocultação e integração de ativos financeiros ou bens patrimoniais – de origem ilícita – no sistema financeiro; dissimular ou esconder a origem ilícita desses bens tornando-os, artificialmente, em recursos lícitos;
- **Lei Anticorrupção:** Lei 12.846/2013;
- **Pagamento de Facilitação:** Pagamento considerado ilegal no Brasil, realizado a um Agente Público com o intuito de conferir celeridade, facilitar ou assegurar determinado processo burocrático (como no caso de obtenção de licenças e alvarás, por exemplo);
- **Pessoa(s) Politicamente Exposta(s):** Vide item (iii) da definição de Agente(s) Público(s);
- **Política:** Norma de agir da Companhia, aplicada a todos os Colaboradores;
- **Programa de Integridade:** Programa de Compliance da Terra Santa, que tem por finalidade a regularidade legal e ética da Companhia.
- **Suborno:** Conforme definição encontrada na ABNT (NBR 37001), suborno é oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização(ões), em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações;
- **Terra Santa:** Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A., o que engloba empresas por ela controladas ou coligadas, presentes ou futuras;
- **Terceiro(s):** a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) identificada(s) no item (ii) da definição de Colaborador(es), conforme acima referido;
- **Vantagem Indevida:** A vantagem indevida pode incluir, mas não está limitada a promessa, oferecimento e/ou recebimento de dinheiro, presentes, viagens, entretenimento e outras coisas de valor.

5. RESPONSABILIDADES

Cabe à área de Compliance, isoladamente, ou em conjunto com outras áreas:

- Desenvolver, implementar e manter o sistema de conformidade da Terra Santa, incluindo os materiais de orientação e os controles necessários para conduzir os negócios da

	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 002		

Companhia em conformidade com todas as legislações aplicáveis, com esta, e com as demais políticas da Terra Santa;

- Desenvolver, implementar e acompanhar o programa de treinamento da Companhia, orientando Colaboradores para que conheçam e entendam todas as legislações anticorrupção aplicáveis, bem como, não apenas esta, mas também as demais políticas da Companhia;
- Atuar como um ponto focal a serviço de todos os Colaboradores na execução de negócios da Companhia, de acordo com todas as Leis Anticorrupção Aplicáveis, com o sistema de conformidade da Terra Santa, e com esta Política, sanando dúvidas, prestando orientações e emitindo recomendações;
- Manter os mecanismos para que os Colaboradores relatem possíveis violações da lei, ao Código de Ética e Conduta e a esta Política, e responsabilizar-se, em coordenação com outras áreas, conforme apropriado, por assegurar a avaliação e remediação de temas que lhe forem relatados, assim como para a melhoria contínua do sistema de integridade da Terra Santa;
- A área de Compliance garantirá que as denúncias realizadas sejam investigadas sempre de forma confidencial e de forma imparcial, sendo aplicáveis a qualquer denúncia, as garantias de anonimato, confidencialidade, sigilo, imparcialidade e não-retaliação, em favor do Denunciante;
- Os casos reportados ao Canal de Ética e Denúncias, serão devidamente registrados, verificados e serão reportados pela área de Compliance às esferas aplicáveis;
- Manter os registros de interações dos Colaboradores com Agendas Públicos;
- Recomendar a adoção das medidas disciplinares cabíveis à cada caso.

6. DIRETRIZES

É expressamente vedado a todos os Colaboradores, realizar, prestar, conceder, prometer, consentir ou permitir que se pratique:

- Pagamentos de Facilitação e/ou receber, prometer, oferecer e/ou dar, diretamente ou indiretamente, qualquer vantagem indevida para um Agente Público ou quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, vinculados a ele e ao setor/Administração Pública, estrangeira ou nacional;
- Pagamento de hospitalidades, brindes, presentes e entretenimento à Agente(s) Público(s);
- Contribuições, patrocínios ou doações à Agente(s) Público(s);
- Financiar, custear, patrocinar, sustentar ou de qualquer modo participar da prática de quaisquer dos atos ilícitos previstos na Lei de Anticorrupção;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa, física ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos reais beneficiários de atos ilegais que sejam praticados (utilização de “laranja”);
- Realizar qualquer tipo de fraude, frustrar, manipular, impedir e/ou influenciar por qualquer meio o caráter competitivo e o procedimento licitatório ou contrato público;

 TERRA SANTA	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 002		

- Alterar ou omitir em documentos, dados e informações financeiras e registros contábeis;
- Utilizar indevidamente ou mediante furto, quaisquer recursos, financeiros ou não financeiros;
- Promover transação com faturas ou outros recebíveis, com finalidade de realizar suborno ou encobri-lo;
- Utilizar ou divulgar indevidamente informações confidenciais, financeiras ou não financeiras;
- Realizar qualquer ato que contrarie a legislação nacional vigente, conforme aplicável às atividades da Companhia, e as disposições desta e das demais políticas e normas internas da Terra Santa;
- Nenhum Colaborador sofrerá qualquer sanção pelo atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa à prática de atos de corrupção.

Qualquer Colaborador que não observar as diretrizes desta política ficará sujeito à aplicação das medidas disciplinares cabíveis ao caso, sem prejuízo das sanções legais que eventualmente sejam pertinentes.

Todos devem zelar pelas e cumprir as diretrizes expostas nesta Política e demais Políticas e Procedimentos da Terra Santa. Para garantir o alinhamento de responsabilidades, consulte o Código de Ética e Conduta da Terra Santa e as demais políticas da Companhia.

Caso haja dúvidas ou necessidade de mais informações, busque orientações com a área de Compliance.

7. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

É dever dos Colaboradores que mantenham vínculos com instituições governamentais, Agente(s) Público(s) ou Pessoa(s) Politicamente Exposta(s), que declarem seu relacionamento e/ou vínculo a fim de evitar possíveis Conflitos de Interesse. Quando aplicável, deve ser conduzida a realização de *Background checks*, para também averiguar essa possível relação ao contratar um novo Colaborador.

Todos os Colaboradores precisam ter cautela para não se utilizarem sua posição ou parceria com a Terra Santa, não devendo obter ou oferecer vantagens indevidas em troca de favores, ou seja: precisam se abster de criar ou participar de situações que possam comprometer a ética, transparência e a integridade dos negócios da Terra Santa, expondo-a a riscos de imagem e de sua reputação.

Em caso de relacionamento direto ou indireto, contrato ou trabalho com o setor público, deve-se observar todas as diretrizes expostas nesta e nas políticas da Terra Santa, bem como, do Código de Ética e Conduta da Companhia.

Sempre que possível e viável, as interações com o setor público se darão através de dois Colaboradores. Exceto para a condução de assuntos ordinários e dos quais a Terra Santa seja

	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 002		

parte, tais como participação em audiências judiciais, protocolização de requerimentos e afins, todas as tratativas com Agentes Públicos deverão ser reportadas à área de Compliance, para fins de registro, e devem conter a finalidade do contato, resumo da interação, registro dos presentes e eventuais desdobramentos a respeito do assunto tratado.

É responsabilidade de todos os Colaboradores garantir que o relacionamento com o Agentes e Administração Pública sejam transparentes, e que observem todos os normativos legais aplicáveis, assim como as Políticas da Terra Santa.

No caso de eventual financiamento de projetos, especialmente, mas sem se limitar, àqueles de instituições de setor público, além de serem previamente analisados e autorizados pelo Compliance da Terra Santa, também deverão ser monitorados, formalizados, documentados, e contar com a devida prestação de contas do projeto e do financiamento obtido.

No caso do parágrafo antecedente, devem ser realizadas diligências prévias e o devido monitoramento para garantir que a instituição parceira do projeto seja idônea, e que ela esteja agindo com integridade e ética, ou ainda, que o financiamento, por exemplo, não tenha o intuito de lavagem de dinheiro.

Os Colaboradores deverão reportar quaisquer conflitos de interesses e suspeitas de irregularidades. Busque orientações com a área de Compliance em caso de dúvidas.

8. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Antes de se iniciar um projeto ou parceria, deverão ser realizados *background checks* e diligências prévias: (i) para evitar a prática de atos ilícitos e qualquer outra irregularidade e, (ii) as políticas da Terra Santa e os preceitos éticos adotados por esta. Todas as parcerias deverão refletir a adesão aos compromissos assumidos nas políticas da Terra Santa que lhe sejam aplicáveis, esta, em especial.

Alinhados aos objetivos e valores da Terra Santa, busca-se realizar parcerias com terceiros que possuam idoneidade, tenham integridade e ética na condução de seus negócios e que sejam qualificados tecnicamente. As relações terão confiabilidade, honestidade, ética e transparência. Por isso, poderá haver o monitoramento das ações de terceiros para acompanhamento de suas atividades. Caso haja suspeita ou comprovação de irregularidade, reporte no Canal de Ética e Denúncias da Companhia.

Todos os Colaboradores, profissionais e terceiros contratados devem estar cadastrados no sistema da Terra Santa para que sejam realizados os pagamentos, com a devida confecção dos contratos, de forma transparente. Para a realização do pagamento, é imprescindível a formalização de contrato, ou a devida comprovação do serviço efetivamente prestado, alinhado ao cadastro adequado no sistema da Companhia, sempre mediante a correspondente documentação fiscal exigível.

	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 002		

Além disso, os contratos da Terra Santa observarão a existência de cláusulas que a mantenham indene, pela parte contrária, por eventuais violações à lei, incluindo as Leis Anticorrupção, e que disponham sobre a responsabilização pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira. Todos, ainda que na posição de subcontratados de parceiros (o que deverá ocorrer sempre mediante prévia e expressa autorização), deverão aderir a esta Política e demais Políticas e Procedimentos da Terra Santa.

Além dessa Política, deve-se usar o Código de Ética e Conduta como referência e diretriz para garantir um relacionamento harmônico e transparente. A Terra Santa não tolera a prática de atos ilícitos ou a prática de atos que violem leis, valores, objetivos, Políticas e Procedimentos. É dever de todos, portanto, observar as condutas, recomendações e proibições destes documentos.

9. CONTRIBUIÇÕES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

As contribuições/doações, incluindo patrocínios, não podem ser utilizadas como meio de influenciar qualquer pessoa ou relacionamento.

Com relação a contribuições, doações ou patrocínios a partidos e campanhas políticas, não é permitido fazê-lo em nome da Terra Santa. Caso algum Colaborador decida patrocinar partidos políticos com seus fundos e recursos próprios, deverá garantir que sua doação não esteja sendo feita em nome, ou que de qualquer modo esteja sendo vinculada à Terra Santa.

Não é permitido realizar qualquer contribuição, doação ou patrocínio a Agentes Públicos e à Administração Pública, estrangeira ou nacional, em nome da Terra Santa.

É permitido realizar contribuições, doações e patrocínios em benefício de instituições de caridade, beneficentes e outras instituições que possuem fins sociais, humanitários, ambientais ou análogos. Entretanto, busque sempre autorização das áreas responsáveis. Ressalta-se que a aprovação se dará por funcionários imparciais. Em caso de contribuições sindicais, além da autorização prévia, busque averiguar se a contribuição está em conformidade com os requisitos e limites estabelecidos por esta Política e outras legislações aplicáveis.

Após a realização de qualquer contribuição, doação ou patrocínio, busque registrar a entrega da doação com assinatura de um termo, por exemplo.

Para mais informações consulte o Código de Ética e Conduta da Terra Santa para alinhamento de responsabilidades. Caso haja dúvidas, antes de realizar qualquer doação, procure a área de Compliance.

	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 002		

10. AVALIAÇÃO DE RISCOS, TRATAMENTO E MONITORAMENTO

Para mitigar os riscos que possam vir a afetar os negócios da Terra Santa, deve ocorrer a realização de avaliações periódicas de riscos e de potenciais riscos.

A avaliação de riscos contribuirá significativamente para identificar riscos que podem, de alguma forma, acarretar danos reputacionais ou financeiros, dentre outros.

As avaliações dos riscos serão documentadas e revisadas periodicamente pelas áreas envolvidas.

Caso haja a detecção de um risco significativo em sua área, principalmente aqueles relacionados a Compliance, contate a área responsável para dar a devida tratativa ao risco identificado.

11. INVESTIGAÇÕES E AUDITORIAS

A Terra Santa poderá realizar investigações e auditorias para verificar se os negócios em que é parte estão sendo conduzidos em conformidade com esta Política.

Os Colaboradores da Terra Santa, terceiros e parceiros por meio dos quais conduz negócios, devem cooperar com os auditores e investigadores internos e externos, e responder de forma completa e verdadeira às suas perguntas, pedidos de informações e documentos. Qualquer falha de um Colaborador em cooperar totalmente, ou qualquer ação para impedir uma investigação ou auditoria, incluindo, por exemplo, ocultar informações, falsas respostas ou informações adulteradas, exclusão de e-mail ou outros documentos, ou discutir entrevistas confidenciais com outras pessoas, serão motivo para a aplicação das medidas disciplinares cabíveis ao caso.

12. TREINAMENTOS E COMUNICAÇÕES

Serão realizados treinamentos obrigatórios aos Colaboradores e comunicações periódicas visando disseminar o conteúdo desta Política. É importante que todos os Colaboradores compreendam o seu conteúdo e utilizem-se dessa diretriz em suas operações do dia a dia para manter-se em conformidade com as leis aplicáveis. A não-participação em referidos treinamentos poderá ocasionar a aplicação de medidas disciplinares.

A área de Compliance manterá um controle interno para controle e gestão dos treinamentos, e terá como premissa a disseminação dos preceitos éticos e legais assumidos neste documento e no sistema de integridade da Terra Santa, assim como seu constante aperfeiçoamento.

	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 002		

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Independentemente da natureza do projeto realizado, deve-se realizar a devida prestação de contas, que serão fidedignas e íntegras, disciplinadas em procedimento interno.

A prestação de contas, em caso de financiamento por meio de instituições públicas, observará as legislações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a instruções normativas correlacionadas às demais instituições que proporcionam o financiamento.

O Departamento Financeiro ficará responsável por gerenciar e validar se as prestações de contas estão sendo devidamente realizadas, conforme procedimento interno da Terra Santa.

14. PENALIDADES

Em caso de violação às diretrizes desta Política, poderão ser aplicadas as medidas disciplinares cabíveis aos envolvidos, inclusive, quando for o caso, a pena de rescisão contratual, sem prejuízo de comunicação dos fatos eventualmente apurados às autoridades competentes, na medida do aplicável.

15. INVESTIGAÇÕES E CANAIS DE DENÚNCIA

É dever de todos garantir que haja o devido cumprimento das leis, Políticas e Procedimentos, portanto, encoraja-se os Colaboradores a denunciar atos de não-Compliance e que estão em desacordo e violam as diretrizes dispostas nas leis, Código de Ética e Conduta e Políticas da Terra Santa.

As investigações serão conduzidas com o absoluto sigilo e confidencialidade, garantindo ao denunciante a não-retaliação ou qualquer tipo de prejuízo ou desvantagem.

Para instauração da fase de investigações, o Denunciante deverá informar de maneira clara e precisa os fatos ocorridos, com a identificação do Denunciado, para que possa ser apurada a denúncia.

Obedecendo ao fluxo disposto na Política do Canal de Ética e Denúncias da Terra Santa, serão tomadas as medidas para a pronta interrupção das infrações informadas, com todos os esforços para remediar eventuais danos causados.

Para mais informações, vide o Código de Ética e Conduta da Terra Santa e a definição acima, e busque as orientações necessárias com a área de Compliance.

	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 002		

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política será disponibilizada através do site www.terrasantapa.com.br e sempre será atualizada e monitorada para acompanhar as mudanças ocorridas na legislação e para garantir sua aplicabilidade.

Não haverá exceções para o devido cumprimento da Política, sendo ela de adesão obrigatória. Todos devem respeitar, zelar e promover os valores e disposições estabelecidos neste documento.

No mais, consulte o Código de Ética e Conduta, além dessa política, como documento de referência para complementar as obrigações e responsabilidades aqui dispostas.

17. VIGÊNCIA

Este documento passa a vigorar a partir da sua publicação ou da data de sua última revisão, e deve ser revisado em um prazo mínimo de até 03 anos, ou antes desse prazo, sempre que se faça necessário.

	COMPLIANCE	Data: 21/11/2022
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Elaborador: Compliance Revisor: Comitê Auditoria Estatutário Aprovação: Conselho de Administração
Controle: COM – POL – 002		

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter lido e compreendido a Política Anticorrupção da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. e assumo o compromisso de cumpri-la, respeitá-la, promovê-la, zelando sempre por sua aplicação. Declaro que tirei todas as minhas dúvidas na presente data e compreendo que devo buscar a orientação necessária em caso de outras dúvidas e/ou esclarecimentos.

São Paulo, dd/mm/aaaa.

(Nome do Colaborador/Terceiro)